



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

Gabinete

Ofício Nº 5188/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 25 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Brasília/DF

**Assunto: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2023.**

Senhor Presidente da Comissão,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício Nº 7/2022-CEOF (88227823), que encaminha cópia do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – PLDO 2023 (88227892), autos do Projeto de Lei nº 2.761/2022, aprovado na 8ª Reunião Extraordinária Remota dessa Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, bem como solicita especial atenção desta Secretaria de Estado acerca da complementação das informações solicitadas no Item 5 – Informações e Esclarecimentos Complementares ao PL nº 2.761/2022 a serem prestados pelo Poder Executivo.

2. Nesse sentido, a Secretaria Executiva de Orçamento (Despacho SEEC/SEORC (94127966) encaminhou as informações prestadas pela Coordenação Geral do Processo Orçamentário por meio do Despacho SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (93722421), em complemento ao encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 3987/2022 - SEEC/GAB (89688751 - Processo nº 00001-00023249/2022-89), e apresentou os esclarecimentos trazidos pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal a respeito do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, importando destacar:

**COMPLEMENTO DE RESPOSTA AO ITEM 5 DO PARECER PRELIMINAR**

Não houve empenho de recursos para empréstimos do Fundefe desde 2021 até o momento. Provavelmente por conta do Parecer Jurídico n.º 634/2020 - PGDF/PGCONS (Processo nº 00040-00018279/2020-91 – SEI/GDF 47802187) que opinou “pela necessidade de lei para regular a compensação de dívidas oriundas dos financiamentos assentados em recursos do FUNDEFE – atrelados aos incentivos e benefícios a que se refere a Lei nº 6.225/2018 – com CDBs ofertados pelos beneficiários para liberação de parcelas dos empréstimos”. Qual o valor do passivo do GDF junto às empresas que participam do Fundefe? O quanto se espera liberar e empenhar nos próximos anos?

Questionamentos acima foram encaminhados à Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE (Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE), que assim se manifestou:

*Cabe ressaltar que foi dado início ao processo 00370-00000557/2021-93, solicitado através do Ofício 277 (64439090) de 22 de junho de 2021 a suplementação orçamentária para os programas de trabalho do FUNDEFE, no montante total de R\$ 116.660.347,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais), referentes a débitos do fundo com os beneficiários signatários dos programas IDEAS e FIDE. Tais passivos foram originados por ausência de orçamento do fundo no período correto de liberação das parcelas, o pedido foi indeferido conforme descrito no Ofício 392 (78058241) tendo em vista a proximidade do fim do exercício do ano 2021, sendo assim foi dado início a um novo pedido de suplementação através do processo 00370-00002002/2022-67.*

*Toda a via assim que disponível a suplementação orçamentaria será executado os processos de liberação de parcelas devida, por meio de emissão de novos empenhos.*

3. Ante o exposto, encaminho os autos com as informações técnicas prestadas, ao tempo que registro que esta Secretaria de Estado de Economia permanece à disposição.

Atenciosamente,

**JOSÉ ITAMAR FEITOSA**

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 26/08/2022, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94186139** código CRC= **A5BB471C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

Site: - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)